

LEI MUNICIPAL Nº588/2000 DE 20 DE MARÇO DE 2000.

**DISPÕE SOBRE AUXÍLIO AO CARTÓRIO
ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CONCI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Autorizado e conceder Auxílio ao Cartório Eleitoral, com a finalidade de ajudar na aquisição de prateleiras para o armazenamento de urnas eletrônicas para as eleições municipais.

Art. 2º - O Auxílio repassado pela municipalidade será de R\$:186 (Cento e oitenta e seis reais)

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir crédito Especial no valor de R\$:186,00 (Cento e oitenta e seis reais), para cobrir as despesas decorrentes da Presente Lei na Seguinte dotação Orçamentaria.

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 - ENCARGOS GERAIS
2.120 - TRANSFERENCIAS AO CARTORIO ELEITORAL DA 168 ZONA ELEITORAL
4000 - DESPESAS DE CAPITAL
4300 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL
4320 - TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
4322 - 00 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal.....R\$:186,00

Art. 4º - As despesas do presente crédito especial serão reduzidas da Seguinte Dotação Orçamentaria.

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 - ENCARGOS GERAIS
1101.99999999.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
9000.0 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$:186,00

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS SETE DIAS DO
MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL.**

LUIZ CONCI
Prefeito

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 20 DE MARÇO DE 2000.**

ELSOM JOSE PELIN
SECRETÁRIO